



A Letalidade da Violência Racial - Colonial Institucionalizada no Brasil contra a População Negra

The Lethality of Racial Violence: Institutionalized Colonialism in Brazil Against the Black Population

Gabriel Lucas dos Santos Neves¹
Jeferson da Silva Barboza²
Jordeanes do Nascimento Araújo³

RESUMO

O presente artigo busca discorrer acerca das maneiras de violência racial institucionalizadas no Brasil através da perpetuação de um sistema escravagista letal e nocivo. Dessa forma tem como objetivo discutir a morte em massa das pessoas majoritariamente pobres e negras no Brasil. Em vista disso, esse artigo se propõe a contextualizar o preconceito racial forjado sobre uma herança de séculos de escravidão, e conseqüentemente o resultado da profunda desigualdade social, refletido nas políticas públicas, na morte massificada de vidas negras e da alta letalidade policial contra a população negra. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, a partir do levantamento e análise dos documentos publicados sobre o tema, o texto se estrutura em três partes. A primeira discute o aspecto histórico da escravidão e suas conseqüências na formação de personalidade da população brasileira, a segunda aborda a questão das políticas públicas de identidade voltadas para a população negra como forma de reparação histórica, e a terceira analisa a violência racial sobre a ótica da necropolítica de camaronês Achille Mbembe que se caracteriza pela política de execução seletiva, definindo quem importa e quem não importa.

Palavras-chave: violência racial; políticas públicas; Necropolítica.

ABSTRACT

This article aims to discuss the ways of institutionalized racial violence in Brazil through the perpetuation of a lethal and harmful slave system. Its objective is to address the mass death of predominantly poor and Black people in Brazil. In this context, the article seeks to contextualize racial prejudice rooted in a legacy of centuries of slavery, which has resulted in deep social inequality reflected in public policies, the mass killing of Black lives, and high police lethality against the Black population. The methodology used was bibliographic research, involving the review and analysis of published documents on the subject. The text is structured into three parts: the first discusses the historical aspect of slavery and its consequences on the formation of Brazilian identity; the second addresses public policies aimed at recognizing Black identity as a form of historical reparation; and the third analyzes racial violence through the lens of Achille Mbembe's necropolitics, characterized by a policy of selective execution that determines who matters and who does not.

Keywords: Racial violence; Public policies; Necropolitics.

¹ Pedagogo, Licenciado em Pedagogia pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM, IEAA – E-mail: ngabriel680@gmail.com – ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-9463-5155>

² Pedagogo, Licenciado em Pedagogia pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, IEAA - E-mail: jeferson.barboza@ufam.edu.br ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-6958-0982>

³ Prof. Dr. da Universidade Federal do Amazonas. E-mail: jordeanes@ufam.edu.br -ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6276-2727>



INTRODUÇÃO

No Brasil, a violência contra a população negra é uma realidade profundamente enraizada nas estruturas sociais, políticas e econômicas do país. Caracterizada como uma herança de séculos de escravidão, o racismo estrutural é uma das principais causas para as desigualdades sociais que colocam a população negra em condições de vulnerabilidade. Perpetuada de várias maneiras, a violência, além de física, é também simbólica, social e institucional, afetando diretamente a dignidade e o acesso aos direitos fundamentais dessa parcela majoritária da população brasileira.

Os índices de homicídios ilustram de maneira contundente essa realidade. De acordo com os dados do Atlas da Violência (Ipea, 2022, p. 52), em 2022, a vitimização de pessoas negras – soma de pretos e pardos – em registros de homicídios correspondeu a 76,5% do total de homicídios registrados no país. Totalizando 35.531 vítimas, o que corresponde à taxa de 29,7 homicídios para cada 100 mil habitantes desse grupo populacional.

Essa disparidade não é um reflexo apenas de questões individuais, mas um resultado direto de políticas públicas que, historicamente, negligenciam a segurança e o acesso a qualidade de vida das comunidades negras, segregando a sociedade em totalidades opostas de maneira clara e preconceituosa, deixando a população negra em territórios fadados à pobreza e à omissão do Estado.

Diante dessa realidade, a violência institucional também é alarmante. Segundo a Lei 14.321 de 31 de março de 2022, a violência institucional é crime, com pena entre 03 meses a 1 ano além de multa. Entretanto, a violência policial, é muitas vezes, a maior causadora se não a principal causa de mortes de negros em massa no Brasil.

Estudos apontam que os negros têm mais chances de serem parados, revistados e até mortos em operações policiais, evidenciando o racismo que permeia as práticas de segurança pública no Brasil. Como cita o artista Djonga em parceria com Coyote Beatz e BK em sua canção “O mundo é nosso” (2017) “Os mais novos “vive” queimando largada. Não sabe ler nem escrever, e sabe o nome da delegada”. Essa é a realidade, não apenas reforça a exclusão, mas também aprofunda a desconfiança e o medo das instituições que deveriam garantir a proteção.



A fim de discorrer acerca desta temática com grande presença no território nacional, objetivando discutir acerca da morte em massa das pessoas majoritariamente pobres e negras no Brasil, este trabalho será dividido, em 3 sessões, abordando e contextualizando essa herança preconceituosa do racismo no Brasil, as legislações que garantem o espaço da negritude nos debates e participações na sociedade e a imposição ou omissão do Estado mediante letalidade da violência racial, ao conceito da necropolítica.

A HERANÇA DE VIOLÊNCIA RACIAL NO BRASIL

A sociedade brasileira carrega consigo uma cicatriz cuja ferida ainda é exposta, mas que apenas é tratada com panos quentes, como se fosse uma anestesia para mascarar um sofrimento de longo tempo. Por mais de três séculos a história do nosso país esteve sob cunho de um regime escravagista, o papel da escravidão e sua perpetuação através do tempo, desempenha um papel determinante na construção de uma sociedade brasileira aparentemente racista e violenta contra a população de origem afrodescendente.

É notório que as sequelas de um período extremamente violento e letal para a população negra, ainda se perpetua perante os anos. Para Wermuth *et al*, (2020) a trajetória dos negros em solo brasileiro foi forjada, desde os primórdios, pela violência física e psicológica, pela submissão e pela desvalorização do ser enquanto humano – tudo isso mascarado pelo mito da democracia racial⁴.

Em um sistema escravagista a humanidade e dignidade da pessoa é dissolvida de si, ao ponto de se tornar apenas um objeto de mercadoria, uma peça de seu próprio senhor, a partir disso o curso de violência se torna extremo de forma cruel e profunda.

É necessário lembrar que a escravidão foi um período longínquo, marcada pela atracada de inúmeros navios negreiros que traziam consigo milhões de pessoas vindas de diferentes continentes, com vistas a serem comercializadas e mantidas como mão de obra barata a serviços da classe dominante da época.

⁴ O mito da democracia racial no Brasil refere-se à ideia de que o país é um exemplo de harmonia entre diferentes raças, onde não existem conflitos raciais significativos. Essa noção sugere que a mistura de etnias e a convivência pacífica entre brancos, negros e pardos resultaram em uma sociedade igualitária. O mito, portanto, serve como uma forma de desviar a atenção das injustiças e das lutas por igualdade e reconhecimento que ainda são necessárias no Brasil.



Nunes (2006) argumenta que a forma de relação com o escravo é muito clara, pois ele é visto como peça, tratado como coisa que tem um proprietário: é alugado, vendido, comprado, entra na contabilidade das fazendas ao lado das cabeças de gado, das ferramentas e outros bens materiais.

Nesse cenário a violência torna-se um elemento central, como dar chicotadas ou tirar a vida do escravo: um capricho ou um ato de pura destruição visando incutir o terror, de modo que a vida do escravo não tenha valor (Mbembe, 2018).

No Brasil a abolição da escravidão ocorreu de forma tardia, após longos três séculos de trabalho forçado, morte, tortura e sofrimento, mas somente isso não bastou, pois mesmo com a abolição da escravidão, o direito à cidadania não aconteceu. Uma sociedade forjada através da brutalidade e violência colhe os frutos da profunda desigualdade em sua estrutura.

Nesse sentido, Wermuth *et al* (2020, p. 1061) diz que:

Mesmo após a libertação dos escravos, as demandas de ordem social dessa população não foram acompanhadas de uma proposta estatal. Nesta senda, estavam lançadas as condições que acabariam por relegar os libertos a uma subposição social: uma vez livres e sem assistência do Estado, tais condições foram decisivas para posicioná-los em patamares de subalternidade e marginalização.

A marca da escravidão perdurou, ao negro já não lhe era negado o direito de ser livre, mas lhe era negado as condições dignas de viver, o que nos dias atuais ainda é uma realidade marcada. De acordo com Ianni (1972), o negro cidadão não é o negro escravo transformado em trabalhador livre. O negro cidadão é apenas o negro que não é mais juridicamente escravo, o que significa que ele foi posto na condição de trabalhador livre, mas nem é aceito plenamente ao lado de outros trabalhadores livres, muito menos possui direitos, pois a ele não é concedido o direito de ser cidadão.

O cenário se agravou ainda mais, a partir da disseminação do mito da democracia racial, Schwarcz (2019) argumenta que essa teoria funciona como “mito fundante”, uma ideia propositalmente estratégica para suavizar os problemas que a população negra vivenciou, que serviu e serve até hoje como um escudo para o racismo.



Uma forma de apagamento do passado, da nossa história, é necessária reconhecer e compreender que o racismo estrutural existe, mudaram as aparências, ou as formas, mas a essência das relações sociais não mudou.

A atitude do Estado para a situação do negro “liberto” sempre foi omissa: a miséria material, a discriminação e a humilhação vividas pelos afrodescendentes são reduzidas à culpa deles mesmos, por meio de uma manobra ideológica que transforma o que é da esfera das relações de poder em algo natural, inerente à raça (Wermuth, *et al*, 2020).

Até os dias atuais a violência, discriminação, racismo científico, as formas de exclusão que a população negra sofre na contemporaneidade, são o reflexo perceptível de um país que se construiu por meio da normalização do preconceito e da violência.

Conforme noticiado pelo boletim de notícia do Consultor Jurídico, site online, no dia 5 de dezembro de 2023, que revela que a cada dez pessoas assassinadas no Brasil, oito são negras, em 2021, 79% de todas as vítimas de homicídios no Brasil eram negras, observa dessa forma que a uma maior taxa de letalidade para a população negra na sociedade Brasileira.

A escravidão criou no Brasil uma singularidade excludente e perversa e uma sociabilidade que tendeu a se perpetuar no tempo, precisamente porque nunca foi efetivamente compreendida nem criticada (Souza, 2017).

Segundo Wermuth, (*et. al.*, 2020) a escravidão nos moldou enquanto sociedade, para além de um sistema econômico, ela foi responsável por formatar condutas, arquitetar espaços urbanos alicerçados na lógica da diferença/exclusão e definir, de modo muito contundente, desigualdades sociais. Além disso, a escravidão fez de raça e cor marcadores de diferença fundamentais, ordenou etiquetas de mando e obediência, e criou uma sociedade condicionada por uma hierarquia muito estrita (Schwarcz, 2019).

Na atualidade é perceptível os horrores de uma herança de violência racial, se estabelecem na própria estrutura social, sendo normalizada e constitucionalizada através das relações políticas, econômicas, jurídicas e sociais. É possível notar que as vidas negras estão sendo tratadas tal qual há quinhentos anos atrás, destacando a violência contra negros, sobretudo a institucionalizada, como é o caso do tratamento violento perpetrado por policiais contra esta população – a exemplo dos casos Marielle Franco, Evaldo Rosa e Ágatha Félix–, demonstra que as suas vidas são cada vez mais passíveis de eliminação impune.



POLÍTICAS DE IDENTIDADE: UMA REPARAÇÃO HISTÓRICA?

No Brasil, como vimos anteriormente, a identidade racial começou aparecer por meio de muita luta por parte da comunidade negra, tendo como enfoque a busca pela garantia da igualdade social, econômica e pela qualidade de vida.

As políticas voltadas à identidade racial negra no Brasil são compreendidas como fundamentais na busca por igualdade e no reconhecimento das contribuições e dos desafios enfrentados pela população negra.

A formação dessa identidade está intrinsecamente conectada ao legado da escravidão, à luta contra o racismo estrutural e à valorização da cultura afro-brasileira. O fortalecimento dessas políticas é um reflexo dos esforços de movimentos sociais e organizações que, ao longo dos anos, têm trabalhado para desconstruir narrativas de exclusão e invisibilidade.

Surge a Lei nº 7.716, promulgada em 07 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Trata-se de uma legislação que estabelece medidas para definir e combater os crimes relacionados ao racismo no país. Considerada um marco importante na luta pela igualdade racial, essa lei penaliza diversas formas de discriminação e preconceito, como a proibição de acesso a espaços públicos, a recusa de contratação em empregos e a negativa de atendimento em comércio por motivos relacionados à raça, cor, etnia, religião ou origem nacional. As sanções podem incluir desde reclusão até multas, dependendo da gravidade do delito.

No que tange as políticas públicas voltadas a essa temática, as ações afirmativas se destacam como exemplos claros de como a identidade se entrelaça com a busca por justiça social. A introdução de cotas raciais em universidades e concursos públicos ampliou o acesso da população negra a espaços que historicamente eram limitados. Em 20 de agosto 2012, é sancionada pela então presidenta Dilma Rousseff, a lei nº 12.711 ou Lei de cotas, tendo em seu primeiro artigo:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.



A Lei de Cotas, reformulada em 2023 pela Lei 14.723/2023, desempenha um papel fundamental na promoção da inclusão e da justiça racial, com foco especial na população negra. Historicamente, indivíduos negros e pardos são marginalizados em razão dos efeitos pós escravidão e do racismo estrutural, o que resulta em dificuldades significativas para acessar a educação superior e o mercado de trabalho formal. No contexto atual, é adotada tanto por universidades federais quanto estaduais, é compreendida constituindo-se como uma das políticas de ação afirmativas mais impactantes no que diz respeito à promoção da diversidade e da inclusão da população negra em espaços socialmente prestigiados (Gregório, Peres, 2024).

Posteriormente, em 2014, é criada a Lei 12.990/14 que reserva a negros, 20% das vagas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Existem variadas crenças sociais relacionadas ao tema das cotas e, muitas vezes, falta uma compreensão completa de que se trata de um direito, e que não deve ser visto como algo negativo. Para muitos, a entrada na universidade por meio das cotas é um ato político, que busca lutar pela ocupação desse espaço, enquanto para outros, essa modalidade de ingresso gera controvérsias, dilemas e sofrimento. No entanto, essa visão muda após os estudantes ingressarem na universidade pública e perceber que as cotas são um direito que lhes pertence (Rossato *et al*, 2024)

A referida legislação objetiva corrigir essas desigualdades ao assegurar que uma porcentagem de vagas em universidades públicas e em concursos públicos seja destinada a pessoas desse grupo, além de considerar outros critérios sociais. Ao facilitar o acesso a oportunidades educacionais e profissionais, essa política de cotas não apenas beneficia os indivíduos que dela se utilizam, mas também colabora para a construção de uma sociedade mais justa.

Além disso, a Lei de Cotas impacta positivamente na constante luta contra o racismo. Ao evidenciar essa carência por políticas públicas específicas para corrigir desigualdades históricas, ela acaba promovendo fortes debates sobre a responsabilidade coletiva no combate ao preconceito, discriminação e ao ódio gratuito, carecendo, além de seu cumprimento, avaliações e reavaliações constante para seu funcionamento integral, assim como aponta Junior e Muniz (2024, p.6)



As políticas de cotas raciais no contexto dos direitos humanos representam um esforço significativo para combater a discriminação racial e promover a igualdade. Contudo, seu sucesso depende de uma melhoria, cuidadosa, avaliações periódicas e o diálogo contínuo na sociedade e no sistema jurídico.

No dia 16 de novembro de 2024, em uma competição de handebol, em São Paulo/SP, estudantes de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), desferiram diversos ataques de ódio e racismo contra estudantes da Universidade de São Paulo (USP). Termos como “cotistas” e “pobres” foram usados de maneira pejorativa por essas pessoas para discriminar os alunos. Essa falsa superioridade sobre pessoas de classes mais pobres, é resultado do racismo estrutural decorrente de anos e anos de exclusão e segregação, e está alinhada diretamente à desigualdade social sofrida pela comunidade negra.

A crescente quantidade de estudantes negros nas universidades, por sua vez, fortalece a representatividade e desmantela estereótipos, trazendo novas visões para os ambientes acadêmicos e do mercado de trabalho. Não obstante as críticas e os debates fervorosos, a lei se estabelece como um avanço significativo em direção à igualdade de oportunidades no Brasil, ajudando na formação de uma sociedade mais inclusiva e diversificada. Mesmo assim, esses estudantes que alcançam o ensino superior, tornam-se a linha de frente no combate ao racismo institucional, tendo que escutar termos como “cotista” de forma pejorativa para exemplificar o ódio de brancos classe média/alta contra a comunidade negra.

Durante a pandemia do Covid-19, revelou-se de forma impactante, as desigualdades sociais que permeiam a sociedade, atingindo de maneira desproporcional a população negra. No Brasil, uma grande parte dos trabalhadores informais e em subemprego é formada por indivíduos negros, que enfrentam significativas barreiras para obter benefícios sociais, acessar serviços de saúde e garantir a segurança no emprego.

Sob a dimensão da informalidade no mercado de trabalho, observa-se que, enquanto 32,7% das pessoas brancas estavam em ocupações informais em 2021, entre as pretas esse percentual atingiu 43,4% e, entre as pardas, 47% (Brasil, 2022). No mesmo ano, o trabalho doméstico apresentava taxa de informalidade de 76%, sendo, no Brasil, uma atividade desempenhada majoritariamente por mulheres: 92% em 2021, das quais 65% representam mulheres negras (Dieese, 2022, *apud* Gregório e Peres, 2024, p.265)



Durante a crise sanitária, esses profissionais se tornaram mais vulneráveis ao vírus, uma vez que muitos deles estavam envolvidos em serviços essenciais, como limpeza e transporte, sem a devida proteção ou segurança financeira. Além disso, o acesso a um tratamento médico apropriado foi restringido nas comunidades periféricas, onde a maioria da população é negra, em função da histórica falta de investimento em infraestrutura e serviços de saúde.

O reflexo do racismo estrutural nas instituições, na política e suas diversas facetas resultam num cenário de adversidades constantes para o indivíduo negro brasileiro. A Saúde e o Saneamento não são pensados para esse público, pois mesmo quando voltados para as camadas sociais mais apartadas ou de baixa renda, muitas vezes as políticas não levam em consideração o fator raça como critério de diferenciação, sendo este um dos principais crivos do aspecto da vulnerabilidade no Brasil (Moreira *et al.* 2023, p.42)

Essa situação demonstra que, mesmo com políticas que almejam a igualdade social, quando um governo que não se preocupa em garantir esses direitos toma o poder, torna-se ainda mais difícil para a população afetada, tendo que trabalhar e lutar dobrado para alcançar o mínimo, sofrendo ainda mais com a violência física e simbólica daqueles escolhidos para proporcionar a qualidade de vida, a segurança e a igualdade.

A LETALIDADE DA VIOLÊNCIA RACIAL JUNTO A NECROPOLÍTICA

No Brasil, quase 90% das pessoas mortas por policiais em 2023 eram negras, segundo o boletim Pele Alvo: Mortes Que Revelam Um Padrão da Rede de Observatórios da Segurança. Um número que escancara o racismo presente nas instituições brasileiras.

(Renata Itaborahy)

O conceito do filósofo Camaronês Achille Mbembe se concentra na questão da morte, pois para o autor alguns corpos são considerados “matáveis”, ou não possuem importância nenhuma para o sistema, esses corpos são vistos como degenerados, o horror moderno é a morte massificada de pessoas negras cuja os corpos são considerados uma ameaça. Segundo Mbembe (2018) essa soberania, nesse caso, se revela como a capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer, definindo quem importa e quem não importa, quem é descartável e quem não é.



Podemos considerar que a Necropolítica é a política de execução da seletividade que tem por fim autenticar o estado e organizações o direito de matar. Diante disso, podemos notar que a massificação da violência racial ocasionada por operações e abordagens policiais, possuem licença para matar nas favelas, locais no qual a vida se torna militarizada e marginalizada. Para as organizações militares há critérios sobre quem e quando matar, mesmo que implique em danos colaterais, ou seja, há uma licença para matar pobres e favelados, incentivada pelos próprios governos, os policiais não buscam diferenciar quem são moradores e quem são criminosos, provocando a massificação em mortes de vidas negras e revelando alta letalidade policial contra a população negra nas periferias.

Essa política de morte por muitas das vezes é propagada como uma espécie de guerra às drogas, guerra ao tráfico, esses termos são utilizados para mascarar a institucionalização da violência racial, o genocídio da população negra e o encarceramento em massa de “pobres e favelados” em nosso país. A guerra não é contra o tráfico de drogas, a guerra é contra os corpos marcados pela pobreza, por raça e por um lugar de periferia social.

A manutenção do poder permite que um grupo étnico-racial usufrua das mais diversas vantagens e detenha também o domínio das instituições. A existência de um grupo (negro) sujeito a diversas mazelas – sociais, econômicas, psicológicas e etc.-, implica, em contrapartida, a existência de outro grupo (branco) que usufrui de diversos privilégios advindos dessa dicotomia, ou seja, o racismo e a violência também agem para manter brancos no poder.

Para Nascimento e Gomes (2020, p. 18).

O racismo brasileiro não se manifesta apenas em práticas individuais, mas é um fenômeno que perpassa as instituições e, da mesma forma, age na manutenção de privilégios para um determinado grupo racial que possui em seu favor os aparatos institucionais, econômicos, ideológicos, sociais, políticos e culturais necessários para que o racismo seja naturalizado e mantido dentro da sociedade brasileira.

Podemos considerar, dessa forma, que, no âmbito da violência, os negros estão entre os mais vulneráveis e expostos ao estereótipo de criminoso que rapidamente se associa a figura do negro, sendo essa população as principais vítimas de mortes violentas provocadas pela ação do Estado.



Reforçando esse raciocínio, em consonância com o pensamento de Sílvio de Almeida (2019, p. 78) discutem que:

O racismo, enquanto processo político e histórico, é também um processo de constituição de subjetividades, de indivíduos cuja consciência e afetos estão de algum modo conectados com as práticas sociais. Em outras palavras, o racismo só consegue perpetuar se for capaz de produzir um sistema de ideias que forneça uma explicação ‘racional’ para a desigualdade racial.

Considerando que a violência racial é institucionalizada nas relações sociais, é evidente que o racismo cria condições sociais para o surgimento de diferentes formas de discriminações e violências, ou seja, as práticas de discriminações são perpassadas e aprimoradas ao longo dos anos. Essa realidade se apresenta hoje devido a perpetuação da violência racial institucionalizada no Brasil, conforme os dados do Atlas de Violência de 2024 feito pelo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, constata-se que pessoas negras são a maioria das vítimas de homicídio, sendo no total de 76,5% tiveram como vítimas pessoas pretas e pardas assassinadas.

Esses dados nos mostram a realidade preocupante da intensa violência e brutalidade provando dessa maneira que a taxa de letalidade para a população negra é sempre maior, e que o racismo estrutural mata, operando diretamente contra a população negra.

Dessa forma a partir dos dados coletas e analisadas ao longo do texto, foi possível demonstrar, efetivamente, que os números de mortes de negros e brancos é distribuída de modo extremamente desigual no país – particularmente no que se refere às mortes produzidas na esteira das intervenções das instituições policiais do Estado brasileiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da violência direcionada à população negra no Brasil convoca uma reflexão crítica acerca das consequências de um racismo estrutural que se estende ao longo das gerações. Essa violência, enraizada em um passado escravagista e sustentada por políticas públicas ineficazes ou negligentes, não representa apenas um legado histórico, mas também a continuidade de desigualdades que impactam de maneira direta os direitos fundamentais dessa população.



Neste estudo, pôde-se identificar a profundidade com que o racismo está entranhado nas estruturas sociais, econômicas e políticas, além de como as práticas de exclusão têm sido naturalizadas e replicadas em diversas esferas. O alarmante número de homicídios entre pessoas negras, a violência policial desproporcional e a carência de acesso a direitos básicos evidenciam que a opressão sobre a população negra se manifesta não apenas de forma física, mas também de maneira simbólica e institucional.

Apesar de tudo, iniciativas como ações afirmativas, a Lei de Cotas e legislações que combatem o racismo demonstram um empenho para lidar com essa situação. Entretanto, essas políticas precisam ser constantemente avaliadas, ampliadas e efetivamente postas em prática para que possam ser realmente eficazes no enfrentamento das desigualdades raciais.

Para superar o racismo estrutural, é fundamental, além de políticas públicas inclusivas, uma transformação cultural que reconheça e valorize a negritude em suas diversas formas de expressão. Esse processo requer um esforço conjunto da sociedade brasileira para desconstruir preconceitos, reexaminar privilégios e adotar práticas que promovam a equidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. O que é racismo estrutural? São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. E-book. D.O.I. <http://dx.doi.org/10.1590/2176-457349790>

CAMPOS, Alexandre. Pessoas negras são maioria das vítimas de homicídio, revela Atlas da Violência. **Rádio Senado**. 2024. Disponível em: [Pessoas negras são maioria das vítimas de homicídio, revela Atlas da Violência — Rádio Senado](#) Acesso em 08 Dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. 2012a. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 30 ago. 2012. Disponível em: > https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm<. Acesso em: 08 dez. 2024.

BRASIL. Lei Nº 12.990, de 09 de junho de 2014. Dispõe sobre Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações



públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Brasília: **Presidência da República**, [2014]. Disponível em: >https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112990.htm<. Acesso em: 08 dez. 2024

Brasil. **LEI Nº 14.321**, DE 31 DE MARÇO DE 2022. Altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Lei/L14321.htm>. Acesso em: 07 dez. 2024.

BRASIL. **LEI Nº14.723**, de 29 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114723.htm. Acesso em: 09 dez 2024.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro Coordenador et al. **Atlas da violência**. 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>

Consultor Jurídico. A cada dez pessoas assassinadas no Brasil, oito são negras, informa o **Atlas da Violência**. São Paulo. 2024. Disponível em: [A cada 10 assassinados no Brasil, 8 são negros, informa Atlas da Violência](#) Acesso em 06 Dez. 2014.

GREGÓRIO, H. G.; GUIMARÃES PERES, R. A evolução do recorte de cor ou raça como indicador de políticas públicas no Brasil: visibilização e invisibilização da população negra brasileira. Argumentos - **Revista do Departamento de Ciências Sociais da Unimontes**, [S. l.], v. 21, n. 2, p. 246–273, 2024. DOI: 10.46551/issn.2527-2551v21n2p.246-273. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/argumentos/article/view/6498>. Acesso em: 10 dez. 2024.

JUNIOR, Wanderley Moreira Ribeiro; MUNIZ, Aline de Assis Rodrigues do Amaral. COTAS RACIAIS: Os desafios e importância das Cotas Raciais. **Revista Acadêmica Online**, [S. l.], v. 10, n. 51, p. 1–18, 2024. DOI: 10.36238/2359-5787.2024.v10n51.106. Disponível em: <https://revistaacademicaonline.com/index.php/rao/article/view/106>. Acesso em: 9 dez. 2024.

IANNI, Octavio. Raças e classes sociais no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1972. DOI: [10.11606/issn.2316-9141.rh.1976.209686](https://doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.1976.209686)



ITABORAHY, Renata. Dia da Consciência Negra. **Conectas Direitos Humanos**. São Paulo. 2023. Disponível em: [O que os números da violência policial no Brasil nos dizem no Dia da Consciência Negra?](#) . Acesso em: 08 Dez. 2024.

NUNES, Sylvia da Silveira. Racismo no Brasil: tentativas de disfarce de uma violência explícita. **Faculdade Taboão da Serra**. 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rdc.2020.49790> . Acesso em: 06 dez. 2024. v. 8 | n. 01 | e311 | jan./jun. | 2020. Disponível em: <https://www.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscaador.html?task=detalhes&source=all&id=W3207494525> . Acesso em 07 Dez. 2024.

NASCIMENTO, Ary Fernando Rodrigues; GOMES, Deysiane Cristina. O retrato do racismo no Brasil: 132 anos após a abolição da escravidão. Revista de Direito da faculdade Guanambi. MOREIRA, Isabela Coelho *et al.* Análise das políticas públicas sanitárias de enfrentamento à COVID-19: um olhar para a população negra brasileira. 2023. Tese de Doutorado.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Trad. Renata Santini. São Paulo: n-1, 2018.

MBEMBE, Achille. Crítica da razão negra. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: n-1, 2018.

POSSATI, Caio. “Cotista” e “pobre”: entenda caso de discriminação de alunos da PUC contra estudantes da USP em jogos. São Paulo/SP: CNN BRASIL, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/alunos-de-direito-da-puc-sp-gritam-cotista-e-pobre-para-ofender-estudantes-da-usp-em-jogos/>. Acesso em: 09 dez. 2024

ROSSATO, M.; GONÇALVES, E. dos S.; HOLANDA , N. V.; SILVA , T. R. de S.; OLIVEIRA , K. K. A.; COELHO , A. C. S.; SILVA , A. C. G. da. A configuração subjetiva das cotas raciais para estudantes cotistas no ensino superior. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), [S. l.], v. 15, n. 43, 2024. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/1517>. Acesso em: 10 dez. 2024.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Sobre o autoritarismo brasileiro. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SOUZA, Jessé. A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato. Rio de Janeiro: Leya, 2017

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; MARCHT, Laura Mallmann; DE MELLO, Leticia. Necropolítica: racismo e políticas de morte no Brasil contemporâneo. Revista de Direito da Cidade, v. 12, n. 2, p. 1053–1083, 2020. Disponível em: <https://www.e->



publicacoes.uerj.br/rdc/article/view/49790 . Acesso em: 07 dez. 2024.

Autoria:

Gabriel Lucas dos Santos Neves
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
ngabriel680@gmail.com
<https://orcid.org/0009-0006-9463-5155>
Brasil

Jeferson da Silva Barbosa
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
jeferson.barboza@ufam.edu.br
<https://orcid.org/0009-0002-6958-0982>
Brasil

Jordeanes do Nascimento Araújo
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
jordeanes@ufam.edu.br
<https://orcid.org/0000-0002-6276-2727>
Brasil